

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves

Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves

Pregão Eletrônico - 000015/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
JET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	35.792.484/0001-33	30/05/2025 - 08:01:49	PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES	12/06/2025 - 14:48:08	

Questionamento: A Jet Distribuidora de material hospitalar e medicamentos vem encarecidamente pedir ao Pregoeiro que forma de composição dos lotes força as empresas interessadas e que podem participar sejam obrigadas a fornecer todos os produtos do lote, sendo que desta forma diminui as chances de a empresa poder oferecer melhores preços, uma vez que alguns materiais não possuem boa competitividade ou até mesmo fornecedor para isso, fazendo com que não possa participar do certame. Sendo assim, pedimos encarecidamente e respeitosamente, o desmembramento dos lotes, para uma cotação separada dos itens, propiciando melhores disputas obtendo preços menores e mais vantajosos à Administração do Município.

Resposta: O edital foi retificado com o desmembramento dos lotes.

CDR Brasil Comercial Ltda	21.340.481/0001-54	29/05/2025 - 11:09:55	Pedido de desmembramento do lote 03 do edital	12/06/2025 - 14:48:37	[REDACTED]
---------------------------	--------------------	-----------------------	---	-----------------------	------------

Questionamento: A CDR BRASIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.340.481/0001-54, com sede social na Rua Antônio Gobbi, nº 37, Soteco – Vila Velha – ES – CEP 29.106-140, vem em conformidade com a Lei 14133/2021, interpor a presente solicitação de desmembramento em razão dos fatos e fundamentos abaixo expostos:

A forma de composição do lote 03 para o presente Pregão faz com que as empresas interessadas tenham que deter capacidade de fornecer todos os produtos do lote, sob pena de não poder participar do certame. No entanto, questiona-se nesta oportunidade, o desmembramento do lote, para que os itens possam ser cotados separados, e assim, possam ser fornecidos por preços menores e mais vantajosos à Administração., Arquivo Anexo: Pedido de desmembramento PE 15.2025.pdf

Resposta: O edital foi retificado com o desmembramento dos lotes.



A

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - ES
A/C: Exmo. Pregoeiro Lourival José Teixeira Filho

Pregão Eletrônico Nº 015/2025
Processo Administrativo n.º 4.925/2025
Protocolo Eletrônico n.º 4897/2025

Assunto: Pedido de desmembramento do lote 03 do edital

A CDR BRASIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.340.481/0001-54, com sede social na Rua Antônio Gobbi, nº 37, Soteco – Vila Velha – ES – CEP 29.106-140, vem em conformidade com a Lei 14133/2021, interpor a presente solicitação de desmembramento em razão dos fatos e fundamentos abertos:

A forma de composição do lote 03 para o presente Pregão faz com que as empresas interessadas tenham que deter capacidade de fornecer todos os produtos do lote, sob pena de não poder participar do certame. No entanto, questiona-se nesta oportunidade, o desmembramento do lote, para que os itens possam ser cotados separados, e assim, possam ser fornecidos por preços menores e mais vantajosos à Administração.

O desmembramento do lote 03, conforme aqui se requer, seria medida que em nada prejudicaria a Administração, muito pelo contrário, permitiria que todos os produtos fossem adquiridos por preços e condições mais econômicas e vantajosas. Ademais, o desmembramento do lote em nada afetaria terceiros interessados, na medida em que os licitantes que possuem todos os produtos não deixariam de fornecê-los apenas porque foram desmembrados e o acréscimo adviria da possibilidade de empresas, como a requerente, que possuem interesse em alguns itens, pudessem fornecer a esta administração.

Não há coerência em limitar a participação de interessados, por meio da seleção de grupo com um item que, em última análise, impedem que o fim principal da licitação seja atingido: menores preços.

Considerando, que o desmembramento não importa em prejuízo nem à própria Administração, muito menos a terceiros interessados, tal possibilidade acarretaria ganho de produtividade e preços ao Ente Público, razão pela qual, seria medida justa e acertada, coerente com a legislação de regência.

Diante todo exposto, requeremos que a presente solicitação seja julgada procedente para possibilitar o desmembramento do lote 03, para que os produtos lá constantes possam ser fornecidos, por melhores preços, tal medida em nada afeta terceiros ou a própria Administração.

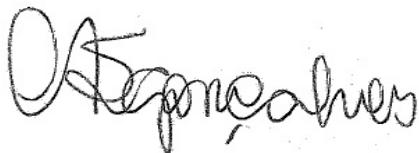
Sem mais para o momento, certos de estarmos colaborando para o bem do serviço Público, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Gratos pela compreensão.

Vila Velha, 29 de maio de 2025.

21.340.481/0001-54

CDR BRASIL COMERCIAL LTDA



Rua Antônio Gobbi, nº 37

Soteco, Vila Velha - ES

CEP: 29.106-140

CDR Brasil Comercial Ltda

CNPJ 21.340.481/0001-54

Carlos Alberto da Silva Gonçalves

RG Nº. [REDACTED]

CPF Nº. [REDACTED]

CARLOS ALBERTO
DA SILVA
GONCALVES [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DA SILVA
GONCALVES [REDACTED]
Dados: 2025.05.29 11:08:37
-03'00'